



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

EDITAL Nº 2025.01.03-0002

CRENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.01.03-0002

OBJETO: Prestação de serviços, pela CREDENCIADA, consistentes em serviços técnicos de coordenação e serviços odontológicos, destinados aos usuários atendidos pela Saúde Bucal da Atenção Primária, em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste contrato, bem como no Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexosA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.01.03-0002
CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.01.03-0002

ORIENTAÇÕES PROCEDIMENTAIS SANITÁRIAS

Em cumprimento às medidas sanitárias de distanciamento social, como forma de combate e prevenção à disseminação e contaminação pela infecção viral de COVID-19, a entrega de documentos, condição para contratação de que trata o presente edital e anexos, será realizada em horário de expediente da Administração Pública, de segunda a sexta-feira, por acesso exclusivo a uma única pessoa interessada, acesso restrito a entrega da documentação, no sentido de evitar aglomeração de pessoas, sendo obrigatório o uso de máscara e higienização das mãos mediante disponibilidade de álcool 70 ou gel.

Os interessados serão atendidos por ordem de chegada, um de cada vez, apenas para a entrega dos envelopes, que serão rubricados pelo interessado e Comissão e assinada pela lista de presença e entrega.

Após o recebimento dos documentos, será feito a abertura e análise do conteúdo dos envelopes e em seguida, submeterá o resultado para avaliação, para demais providências legais descritas neste edital e anexos.

1. PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE/PA, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 658, Centro, CEP nº 68475-00, Bagre/PA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que realizará **CHAMAMENTO** destinado ao **prestação de serviços, pela CREDENCIADA, consistentes em serviços técnicos de coordenação e serviços odontológicos, destinados aos usuários atendidos pela Saúde Bucal da Atenção Primária, em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste contrato, bem como no Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos**, com fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é o **prestação de serviços, pela CREDENCIADA, consistentes em serviços técnicos de coordenação e serviços odontológicos, destinados aos usuários atendidos pela Saúde Bucal da Atenção Primária, em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste contrato, bem como no Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos.**

2.2 Serão selecionados e cadastrados **pessoas físicas**, para as categorias de rotas especificadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

2.3 Os inscritos deverão comprovar aptidão e qualificação técnica para conduzir as embarcações, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do anexo I deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

- 3.1** Poderão ser cadastrados e selecionados profissionais e prestadores de serviços odontológicos que atendam integralmente ao objeto deste credenciamento, conforme constar do Pedido de Credenciamento e da documentação regular do proponente.
- 3.2** As inscrições/cadastrados dos proponentes interessados e a entrega de documentos deverão ser realizadas de forma presencial, pelo próprio profissional ou seu representante legal, devidamente investido de poderes para assinatura e representação, a partir da publicação deste Edital, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 08h às 14h, junto ao Setor competente da respectiva secretaria.
- 3.3** O período hábil ao credenciamento compreenderá prazo de até 12 (doze) meses a partir da publicação deste Edital, podendo ser renovado por igual período, caso haja necessidade manifestada pelas unidades de saúde, ocasião em que será publicado novo edital de credenciamento com renovação do prazo de inscrição/cadastro.
- 3.4** Durante este período, todos os proponentes que atenderem aos requisitos de habilitação do edital estarão aptos ao credenciamento, bem como à futura e eventual contratação, de acordo com a necessidade e demanda das unidades requisitantes, mediante homologação/ratificação dos credenciados.
- 3.5** Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 3.6** Ao apresentar a solicitação de inscrição e cadastro neste credenciamento, o proponente receberá recibo, bem como constará na lista de intenção de cadastro.
- 3.7** Os proponentes que não cumprirem integralmente os requisitos de habilitação poderão, a qualquer tempo, sanar as pendências e reapresentar a documentação de forma completa para nova análise.
- 3.8** Aos proponentes com pendências ou irregularidades na documentação será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e justificativa, para regularização, conforme relatório emitido pela Comissão de Credenciamento.
- 3.9** Os proponentes serão inicialmente cadastrados pela ordem de entrega dos documentos de habilitação e, após análise da Comissão, recadastrados conforme resultado da classificação (cadastro regular ou irregular, resultando em credenciado ou não credenciado).
- 3.10** Ao requerer a inscrição ou atualização do cadastro, o interessado deverá fornecer todos os elementos necessários à satisfação das exigências deste edital.
- 3.11** A qualquer tempo, o termo de credenciamento, ordem de serviço ou contrato poderá ser alterado para adequar o serviço às condições de execução e necessidades das unidades requisitantes.
- 3.12** O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de atender às exigências estabelecidas, ou não cumprir as condições e critérios mínimos para execução dos serviços, sendo que, nesse caso, poderá ser realizada contratação por cadastros de reserva ou abertura de nova inscrição para credenciados.
- 3.13** Não poderão participar deste processo:
- 3.14** Proponentes declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- 3.15** Interessados impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- 3.16** Proponentes inadimplentes com o Município de Bagre – PA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

- 3.17** Servidores públicos municipais, efetivos, temporários ou comissionados;
- 3.18** Prestadores de serviços de qualquer ramo já vinculados à Administração Municipal em regime incompatível.
- 3.19** A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e credenciamento, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- 3.20** A veracidade da documentação e das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do proponente, que estará sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- 3.21** Os interessados deverão preencher a Solicitação de Credenciamento conforme Anexo II, observando as demais condições estabelecidas neste regulamento

4. DO ACESSO AO EDITAL

- 4.1** Este edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, após sua publicação nos veículos oficiais, portal jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, portal da transparência Municipal e também poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação pelo endereço eletrônico licitacao@bagre.pa.gov.br.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** O credenciamento ficará disponível aos interessados no período de 12 (doze) meses, a partir da publicação do edital, com a possibilidade de entrega de documentos diretamente no setor competente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h.
- 5.2** O Período de credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e interesse da unidade requisitante, seja para formação de cadastro de reserva ou da contratação de novos profissionais.
- 5.3** A inscrição no credenciamento dar-se-á de acordo com o preenchimento dos modelos anexos deste edital.
- 5.4** O proponente ou seu representante legal, oficialmente investida por procuração ou documento equivalente, deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos relacionados neste edital.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1** A secretaria competente avaliará e classificará os proponentes, observando os documentos comprobatórios bem como as demais exigências especificadas neste edital e seus anexos, de acordo com a apresentação das seguintes documentações.

6.2 HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

- a) Solicitação de credenciamento – modelo anexo II
- b) Documento de identificação RG e CPF

6.3 A CPL divulgará por meio dos veículos e sítios oficiais, bem como Mural da Prefeitura Municipal, o resultado final da Chamada Pública de credenciamento.

7. DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

7.1 Os preços a serem aplicados para remuneração dos serviços do objeto deste Edital serão os constantes da Tabela **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.2 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiros de 2025, que poderão ser suplementadas na forma da lei:

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo será submetido à aprovação da autoridade superior, mediante avaliação prévia da Assessoria jurídica e conformidade da controladoria Municipal, anteriores à homologação e publicação do extrato de credenciamento.

8.2 Sendo homologado o resultado do credenciamento, será formalizado instrumento contratual, de acordo com as demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

9. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO

9.1 Os proponentes credenciados e selecionados serão inscritos em uma listagem, disponibilizada às unidades requisitantes, que poderá demandar contratação conforme necessidade, **SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO**, com vigência até o dia 31/12/2025, prorrogável na forma da lei

9.2 Os contratos poderão ser prorrogados conforme dispõe a lei 14.133/21 e posteriores alterações.

9.3 Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Administração Municipal convocará o credenciado e selecionado seguintes lista classificatória.

9.4 Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelo(a) prestador credenciado(a) mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme minuta contratual – anexo III deste edital.

9.5 Os contratos firmados com os credenciados, não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, direito de qualquer prorrogação e mesmo a continuidade do prazo avençado quando não estiver alcançando os objetivos esperados.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência de até o dia 31/12/2025, a partir de sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas neste credenciamento.

11. DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

- 11.1 O contrato poderá rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos.
- 11.2 Por acordo entre a Prefeitura de Curalinho e os credenciados contratados, desde que ouvidos os representantes
- 11.3 Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA de CREDENCIAMENTO.
- 11.4 Quaisquer dos motivos previstos em lei.

12. PAGAMENTO

- 12.1 O **PAGAMENTO** será realizado em até 30 (trinta) dias após os serviços executados na competência anterior, vedada à antecipação de pagamento.

13. DOS PRAZOS RECURSAIS

- 13.1 Os recursos dirigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.
- 13.2 Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis.
- 13.3 Os recursos contra os termos do edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até dois dias antes do prazo de abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.4 Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelos interessados ou procurador devidamente credenciado.
- 13.5 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados, quando às obrigações patronais, bem como demais requisitos técnicos, sanitários higiene e estrutura manutenção, equipamentos de segurança e capacidade;
- 14.2 A execução dos serviços de locação de embarcação ocorrerá sob demanda;
- 14.3 As emissões de ordens de serviços poderão ocorrer após a assinatura do instrumento contratual.
- 14.4 O serviço será requisitado mediante a emissão de ordem de serviço expedido pelo servidor designado pelas unidades requisitantes.
- 14.5 Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento.
- 14.6 Demais disposições do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a administração da PREFEITURA DE BAGRE/PA aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia.
- 15.2 Advertência, que será aplicada por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequência de pequena monta;
- 15.3 Impedimento do contratado licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta CHAMADA PÚBLICA e no contrato quando:
 - a) Retardar a assinatura/celebração do contrato após sua convocação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; e
- f) Cometer fraude fiscal;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Ao município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

16.2 Fazem parte do presente edital, os anexos I, II e III, a seguir dispostos.

16.3 Será competente o foro da comarca de Curalinho, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste **CRENCIAMENTO**.

BAGRE/PA, 06 de janeiro de 2025.

LARISSA WANZELER PINTO
Agente de Contratação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL BAGRE/PA

O proponente Sr(a) _____, portador do RG _____, CPF _____, Residente e domiciliado à _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, celular _____, e-mail _____, vem requerer inscrição neste **CREDENCIAMENTO**, conforme Regulamento de Credenciamento/Chamamento Público nº 2025.01.03-0002.

ITEM(S) PRETENDIDO(S): _____, CONFORME ASSINALADO EM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA CREDENCIAMENTO	UND	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXX	1	MÊS	12	XXX	XXXXXXXXXX

Bagre/PA, _____, de _____ de 2025

Assinatura do proponente

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 2025.XXX – XXX/PMB
CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.01.03-
0002/CPL/PMB**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE/PA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E O CREDENCIADO SR.(A)
XXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
EMBARCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
FINALÍSTICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXX, ATRAVÉS DAS CLÁUSULAS
AVENÇADAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Jarbas Passarinho, S/N, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXX, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, pessoa jurídica de público interno, com sede na XXXXX, nº XX, CEP XXXX, Bagre/PA, neste ato representada pela(o) Secretário(a) XXXXX, brasileiro, estado, civil, RG XXX, CPF XXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o **CREDENCIADO(a)**, brasileiro, estado civil, RG XXX, CPF XXX, residente e domiciliado na XXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com edital de CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.01.03-0002, e que se regerá pela lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é o **prestação de serviços, pela CREDENCIADA, consistentes em serviços técnicos de coordenação e serviços odontológicos, destinados aos usuários atendidos pela Saúde Bucal da Atenção Primária, em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste contrato, bem como no Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos**, todos de acordo com o processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.01.03-0002, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA II – DA REMUNERAÇÃO

2.1 O preço ajustado entre as partes será o constante da tabela ANEXO I, do edital nº XX/2025, transcrito como anexo deste instrumento, aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação do documento e pedido, estando incluso taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos raxas e outros dispêndios necessário a realização do contrato.

2.2 A locação mensal solicitada pela unidade requisitante, para execução dos serviços objeto deste contrato perfaz o valor de R\$-XXXXXX.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 O Município tem a obrigação de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

- a) efetuar o pagamento dos serviços executados ao CREDENCIADO, nos valores constantes da Tabela I do presente edital – até o trigésimo dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação da fatura emitida pelo CREDENCIADO.
- b) o município reserva o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.
- c) efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1 São obrigações do CREDENCIADO.

- a) Preencher com clareza e exatidão todos os nomes dos usuários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Município, caso seja solicitado.
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO**, a utilização de pessoal (auxiliares e administrativos, outros), para a realização dos serviços constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.
- c) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.
- d) Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer indisponibilidade de veículo de qualquer categoria por outro equivalente ou superior, bem como aqueles que não tiverem condição de trafegabilidade;
- e) Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- f) Promover manutenções corretivas e preventivas a cada 06 (seis) meses, no mínimo.
- g) Manter seguro dos veículos/embarcações contra danos e sinistros de qualquer natureza.
- h) Manter-se habilitado durante toda a vigência contratual, conforme pactuado no Credenciamento.
- i) **Atender de forma integral as disposições e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento, parte integrante e indivisível deste Instrumento.**

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte dotação

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentária indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na lei federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo diploma.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

7.1 O Presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, pela Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devidamente motivadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.;
- b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.
- 9.2. O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.
- 9.3. A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.
- 9.4 O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.
- 9.5. O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 9.6. O CREDENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.
- 9.7. Fica o CREDENCIADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

CLÁUSULA X – DO FORO

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste contrato administrativo, fica declarado o foro da Comarca de Bagre/PA.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

Bagre/PA, xxx, de xxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:

ITEM	EMBARCAÇÃO	QTD. DE DIÁRIAS ESTIMADA P/ CONSUMO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL